



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 2520/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 2520/2022/FLY e parecer técnico nº 048/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Tiago de Souza

CPF/CNPJ: 072.630.769-69

Endereço: Rua Saul Manoel da Silva, nº 379 – Bairro Ribanceira do Sul

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.03625 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Rua “C”, s/nº, Lote 09, quadra A, Loteamento Dona Francisca – Jardim São Paulo

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 713001.56 Y 6979479.03

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Imóvel localizado em área com relevo montanhoso e forte ondulado, em terreno com parte classificado como de Pastagens e Campos Naturais e parte classificado como de área Urbanizada e/ou construída, segundo informações disponíveis no Sistema GeoSEUC (IMA-SC).

Execução de terraplanagem da área total do imóvel, com a intenção de reconformar o terreno em um platô único com cota de 39,00m, e com a **movimentação de 109,62 m³** de solo.

Segundo o Responsável técnico “o aterro/corte da área deverá ser feito através da utilização máquinas do tipo escavadeiras não sendo necessário a utilização de caçambas, pois todo material retirado será utilizado para a conformação do imóvel. Sendo assim a compactação do material sobre o terreno será feita com o próprio deslocamento da máquina. Deve-se respeitar a inclinação de 2% direcionando as águas para ser conectada à rede municipal, evitando o empossamento à margem da rodovia/estrada.

Aspectos Florestais

Trata-se de área de remanescente florestal da Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 2520/2022

Programas Ambientais

Não se aplica.

Conclusão

Considerando que o imóvel não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP; considerando o objetivo de executar a atividade é para conformar o relevo de forma que o terreno fique mais uniforme e adequado para futuramente utilizá-lo para construção de edificações; considerando que não foi notado qualquer empecilho e risco para o meio ambiente. Desta forma, considerando o atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de Agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, e membro desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem.

Condições Específicas

- Executar a Terraplanagem conforme projeto, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à FUMAB.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto planialtimétrico e de terraplanagem;

Memorial Descritivo;

Matrícula nº 22.562;

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 8274271-2.

Controles Ambientais

Sistema de drenagem (face do imóvel voltada para o sul) com direcionamento das águas de chuvas para a rede de captação e drenagem fluvial.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi emitida em 11 de Agosto de 2022 e é válida até 11 de Agosto de 2023, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 11 de Agosto de 2022.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva